

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, POR 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO PROJETO SR-FACADE, NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, ABERTO PELO O AVISO (EXTRATO) N.º 6922/2026/2, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, N.º 61, DE 27/03

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas, reuniu por videoconferência o júri do procedimento concursal supra identificado, nomeado por despacho de 09 de março de 2026, do Vice-Presidente Professor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, no uso de competência delegada, constituído pelo Professor Doutor Florindo José Mendes Gaspar, professor adjunto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, que preside e por Professor Doutor Rui Miguel Barreiros Ruben, professor coordenador, ambos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira, Chefe de Divisão de Contratação e Gestão de Pessoas e Carreiras, no IPLeiria, na qualidade de vogais efetivos -----

A reunião destinou-se a apreciar os seguintes pontos: -----

PONTO UM - Aplicação do Método de Seleção Único – Avaliação Curricular, conforme estatuído no Artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

PONTO DOIS - Elaboração do projeto de lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as e excluídos. -----

Deste modo, o Júri deliberou o seguinte: -----

PONTO UM – Aplicação do Método de Seleção Único – Avaliação Curricular: -----

----- Considerando o estatuído no n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, e de acordo com os artigos 15.º e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e que foi determinada a aplicação de um único método de seleção obrigatório, a saber, Avaliação Curricular, à totalidade dos candidatos, o Júri deliberou proceder, de seguida, à aplicação do método, dos candidatos admitidos, com base nos documentos que instruíam a candidatura. -----

----- No critério referente à habilitação académica foi contabilizado o subcritério em que os candidatos apresentaram os respetivos documentos comprovativos e pontuada a maior habilitação académica obtida, bem como a respetiva mensuração da classificação, quando aplicável. -----

----- Em referência ao critério formação académica e/ou profissional realizada nos últimos 5 anos, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, foram apenas contabilizadas as formações realizadas nos últimos 5 anos devidamente certificadas/comprovadas com referência ao número de horas da respetiva formação, desde que relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função conforme aviso concursal. -----

----- Face ao critério da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, foi possível ao júri mensurar o respetivo exercício profissional desde que devidamente certificado/comprovado e com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas conforme aviso concursal. -----

----- O júri apenas teve em consideração os elementos comprovados documentalmente, de acordo com o aviso de abertura do concurso "(...) – Anexo 3 – Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular." -----

Nome	A - Habilitação Académica	B - Formação Profissional	C - Experiência Profissional	Resultado da Avaliação Curricular**
Ana Luisa Ascenso Adriano	10	20	0	11
Carlos Miguel Freixo Lopes	10	8	0	8
Pedro Dinis Gaspar Silva	10	8	0	8
Rodrigo José de Jesus Gouveia	10	14	12	11,3

** O resultado da avaliação curricular é obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula: $AC = (A \times 60\%) + (B \times 25\%) + (C \times 15\%)$. -----

PONTO DOIS - Elaboração do projeto de lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as e excluídos. -----

---- Na ata n.º 1 do procedimento concursal em apreço, o júri definiu os critérios de desempate, nos seguintes termos: -----

"Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Caso, após a aplicação dos mesmos, subsista a igualdade de valoração, serão aplicados os seguintes critérios:-----

a) Valoração da Experiência Profissional; -----

b) Valoração da Habilitação Académica; -----

c) Valoração da Formação Profissional; -----

d) Média de Licenciatura." -----

Na sequência da aplicação dos critérios definidos, o júri constatou que alguns candidatos permaneciam em situação de igualdade de valoração, tornando necessário o estabelecimento de critérios adicionais de desempate que permitissem ordenar os candidatos na lista de classificação final. -----

No cumprimento do ponto três, finda a aplicação do método de seleção único e face às classificações obtidas, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as e excluídos. -----

I - Projeto de lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as:

Ordenação	Nome do Candidato	Classificação final
1º	Rodrigo José de Jesus Gouveia	11,3
2º	Ana Luisa Ascenso Adriano	11
3º*	Pedro Dinis Gaspar Silva	8
4º*	Carlos Miguel Freixo Lopes	8

Legenda:

* No caso de igualdade de valoração, foram aplicados os critérios de desempate previstos na ata n.º 1.

Mais deliberou o júri, por unanimidade, no âmbito do exercício do direito de participação, proceder à audiência dos interessados, notificando-os pela via prevista no artigo 6.º da Portaria referenciada, através da plataforma do procedimento concursal, <https://recrutamento.ipleiria.pt>, nos seguintes termos: -----

- a) Os candidatos aprovados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer sobre a posição na lista unitária de ordenação final; -----
- b) Os candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, para no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer. -----

Todas as deliberações foram tomadas por votação nominal e por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O júri,